Resolução nº : 1765/2003
Protocolo nº : 310174/01
Origem : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Interessado : PAULO SERGIO WOLFF
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 4.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de PAULO SERGIO WOLFF na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA